



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 520/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO, DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

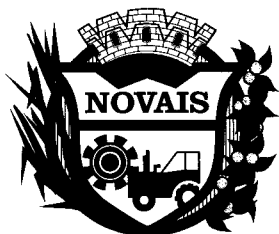
**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 31/2014, de 11 de novembro de 2014.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, dois imóveis de sua propriedade situados no loteamento Residencial São Lucas, abaixo descritos, matriculados no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, sob os números 32.305 e 32.306, respectivamente, para construção e instalação da Delegacia de Polícia Civil, totalizando uma área de quinhentos e trinta e três metros quadrados.

– Lote 16: Quadra A – Um terreno de formato irregular, denominado lote 16 da quadra A, do loteamento Residencial São Lucas, na cidade de Novais-SP; distante 62,00 metros do alinhamento do prolongamento da Rua Major João Batista Novais, lado ímpar, com as seguintes metragem e confrontações: 10,00 metros de frente para Rua João Cantareiro Serrano; 26,65 metros de um lado, em divisa com o Lote 17; 26,20 metros do outro lado, em divisa com o lote 15; e 10,00 metros nos fundos em divisa com lote 10, perfazendo uma área de 264,25 metros quadrados; Matriculado sob o nº 32.305 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP.

– Lote 17: Quadra A – Um terreno de formato irregular, denominado lote 17 da quadra A, do loteamento Residencial São Lucas, na cidade de Novais-SP; distante 52,00 metros do alinhamento do prolongamento da Rua Major João Batista Novais, lado ímpar, com as seguintes metragem e confrontações: 10,00 metros de frente para Rua João Cantareiro Serrano; 27,10 metros de um lado, em divisa com o Lote 18; 26,65 metros do outro lado, em divisa com o lote 16; e 10,00 metros nos fundos em divisa com lote 09, perfazendo uma área de 258,75

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



*Lei nº 520/2014, de 11/11/2014.*

metros quadrados; Matriculado sob o nº 32.306 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP.

**Art. 2º.** Fazem parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo e Croqui, anexos.

**Art. 3º.** Todas as despesas com projetos e edificações, seguirão os termos do convênio a ser firmado entre o Município de Novais e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei nº 493, de 03 de dezembro de 2013 e demais dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 11 de novembro de 2014.

**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
*Prefeita Municipal*

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
*Encarregado Técnico de Serviços Administrativos*